ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 04 / 1995
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05 /95, DE 06 MARÇO DE 1.995.

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 04/04/1995
PRESIDENTE

" Autoriza a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento do exercício de 1994 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, (no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II , em combinação com seu parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, aprovou e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta lei, abertos no orçamento do exercício de 1.994, os créditos suplementares por excesso de arrecadação até o valor de R$. 983.970,68 (Novecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), sendo que o referido valor corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada até o mês de dezembro de 1.994.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o plano de classificação funcional e programática, para a suplementação das dotações insuficientes, por atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de acordo com as necessidades de cada administração

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.994.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 1.995.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

REGISTRO
FLS. 195 DO LIVRO Nº. 15
CAÇU 28 / 09 / 95
Luciranda

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Excia. um relatório sucinto sobre os recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares levando em conta o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 1.994 objeto do Projeto de Lei em anexo, de iniciativa do Poder Executivo, como segue:

Para cobertura dos créditos acima citados usaremos como recursos os provenientes do próprio excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 1.994, conforme faculta o artigo 43 parágrafo primeiro inciso II da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de março de 1.964, como demonstraremos a seguir:

Valor arrecadado até julho/94	R$.	451.689,86
Valor arrecadado em agosto/94	R$.	230.564,73
Valor arrecadado em setembro/94.....	R$.	212.820,59
Valor previsto p/ outubro/94.	R$.	204.620,35
Valor previsto p/ novembro/94.....	R$.	297.982,74
Valor previsto p/ dezembro/94.....	R$.	320.016,10
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA EM 1994	R$.	1.717.694,37

R E S U M O

Previsão do orçamento de 1994.....	R$	733.723,69
Valor Arrecadado em 1994.....	R$	1.717.694,37
Excesso de arrecadação ocorrido.....	R$	983.970,68

Portanto, pelo demonstrativo apresentado, podemos afirmar que no exercício de 1.994 houve efetivamente um excesso de arrecadação da ordem de R$ 983.970,68 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), que o município poderá usar como recursos para suplementação de créditos e logicamente para a devida cobertura dos mesmos.

Aí está Senhor Presidente a situação financeira e orçamentária real do nosso município no exercício de 1.994, dando assim maiores subsídios para os Senhores Vereadores fazerem melhor análise do referido Projeto de Lei.

Na certeza de termos cumprido na íntrega as determinações legais contidas na legislação pertinente, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos técnicos ou administrativos julgados necessários visando assim a aprovação da matéria, e na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de março de 1.995.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Vistos: Magali Sousa Carvalho
-Sec. de Finanças-

José Ribamar Pereira Barros
Tec. em Contab. CRC-GO.4.455

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 05/95, de 06-03-95.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento do exercício de 1994 e dá outras providências.

PARECER

Através do presente Projeto de Lei, busca o Exmº Prefeito Municipal, a imprescindível autorização legislativa para abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento do exercício de 1994.
A abertura de créditos suplementares, objeto desta propositura, conforme explicita a justificativa do Chefe do Executivo, é pelo fato de que houve no exercício de 1994 um excesso de arrecadação, que o Município poderá usar como recursos para suplementação de créditos e logicamente para a devida cobertura dos mesmos.

É o Relatório.

Observados os preceitos que competem a esta **COMISSÃO**, emitimos parecer **favorável** à aprovação da matéria, uma vez que não há qualquer óbice de ordem jurídica à tramitação da presente.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de março de 1995.

Olivino Rodrigues de Queiroz

Ver. **Olivino Rodrigues de Queiroz**
- Relator -

Abel Ferreira de Souza

Ilmar Medeiros - Presidente

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 05/95, de 06-03-95.
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoriza a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento do exercício de 1994 e dá outras providências.

PARECER

O projeto em tela, autoria do Prefeito Municipal, autoriza a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento do exercício de 1994.
A referida abertura de crédito, objeto desta matéria, conforme justifica o Poder Executivo, é pelo fato de que houve no exercício de 1994 um excesso de arrecadação, que o Município poderá usar para suplementar créditos e logicamente para a devida cobertura dos mesmos.

É o Relatório.

A comissão signatária deste, após análise completa sobre a propositura, declara favorável à aprovação do projeto em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de março de 1995.

Ver. **Pedro Nelson Barbosa**
- Relator -